



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CONTRATO n.º 013/2026

Termo de Contrato celebrado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e **RENATO DA CRUZ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Batista Breno Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.965.796-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENATO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.158.896/0001-67, sediada na Praça José Honorato de Almeida, Centro – São Sebastião da Vargem Alegre - MG, CEP.: 36793-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Renato da Cruz**, inscrita no CPF nº 004.611.066-63, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º 017/2026, Dispensa n.º 009/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, escritório e copa/cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	18519	Adaptador de Tomada T Universal Benjamim - Branca	UN	6	5,00	30,00
002	18518	Adaptador Tomada Multiuso Plug Elétrico 10A / 20a Bob Esponja eletrônico - 3 para 2 pinos - Material: Plástico isolante e metal condutor	UN	6	7,00	42,00
003	18520	Adesivos formato bolinha redondo Dourado Ou Prata com efeito metalizado. Produzido em papel. Ideal para utilizar em fechamentos de presentes, envelopes, cartas,	UN	5	8,50	42,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		saquinhos ou enfeite - Contém 100 unidades – Tamanho de cada Bolinha: 1,7×1,7 cm				
009	18525	Balão liso n.º 9, látex, textura mate. Pacote com 50 unid. Cor conforme solicitado. Referência: São Roque	PCT	30	16,00	480,00
010	18526	Balão metalizado n.º 9. Material: borracha. Pacote com 25 unid. Cor conforme solicitado. Referência: São Roque	PCT	30	16,00	480,00
012	18528	Bandeja retangular em aço inox com alças em madeira MDF. Com frisos nas bordas. Medidas 530mmx350mm. Referência: Tramontina.	UN	1	170,00	170,00
014	18530	Barbante de algodão 328 Metros n.º 4. Cru.	ROLO	2	10,00	20,00
017	18533	Bombom Wafer de creme de castanha de caju. Sabor: Chocolate ao leite. Embalagem pacote de no mínimo 825g.	UN	15	62,00	930,00
021	18537	Cafeteira polida em alumínio. Dimensões: 18 cm de comprimento, 15 cm de largura, com capacidade de 2 litros. Coador de tecido incluso.	UN	2	70,00	140,00
025	18540	Caneco leiteira polido com cabo de madeira 1,5 litros	UN	2	27,00	52,00
026	18541	Caneco leiteira polido com cabo de madeira n 16 - 3,0 litros	UN	3	32,00	96,00
033	18545	Cola branca líquida, fórmula a base de água e PVA, acabamento transparente, flexível e lavável. Com bico contra entupimentos e vazamentos. Contem - 500g. Qualidade igual ou superior a Tenaz e Faber Castell.	UN	2	4,90	9,80
036	18572	Conjunto 6 copos de vidro grosso transparente liso, para água, suco, dink's, refrigerante. Capacidade 300 ml.	UN	3	28,00	84,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

037	18547	Dispenser poupador. Cor branca. Suporta até 100 copos de 150ml a 200 ml. Montável na parede.	UN	2	59,80	119,60
038	18548	Dispenser poupador. Na cor branca. Suporta até 200 copos de 50ml. Montável na parede.	UN	2	36,00	72,00
043	18553	Envelope para convite colorido. Tamanho: 244mm x 170mm. Tipo de Papel: Color plus. Gramatura do Papel: 180gm ² . Modelo: Envelope Sevilla. Qualidade igual ou superior a: Celucat, Scrity, Convitesexpress e Foroni. Cor conforme solicitação.	UN	200	1,90	380,00
045	18555	Espelho para Lavabo, com alça em couro na cor Preta, formato do espelho redondo, medindo 60cm. Com suporte para fixação.	UN	3	85,00	255,00
046	18443	Espeto de Madeira para Churrasco de 250mm, embalagem com 100 Unidades	UN	2	3,00	6,00
048	18485	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 10,0M	UN	2	25,00	50,00
049	18483	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 1,0M	UN	2	14,00	28,00
050	18484	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR PRETO 5,0M	UN	2	19,00	38,00
053	18556	Fita adesiva transparente. Comprimento: 100 m. Largura: 4.8 cm. Espessura de 40 micras. Alta aderência para garantir embalagens seguras. kit: 10 rolos	UN	2	22,00	44,00
056	18560	Fítilho 5mm X 50 m. Fabricada em náilon. Cores sortidas. Cor de acordo com o solicitado.	UN	6	2,70	16,20
060	18565	Grampeador 23/6 para até 100 Folhas, com Base Antiderrapante Preto. Espaço de 70mm de profundidade da entrada do papel Grampos do tipo: 23/6. Capacidade de grampos: 100 Grampos.	UN	3	42,00	126,00
061	18563	Grampeador de mesa médio 26/6. Grampeia até 30 folhas. Espaço de	UN	5	17,00	85,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		150 mm para as folhas. Grampos do tipo: 24/6, 26/6. Dimensões 20,1 x 5x 9,5cm.				
062	18566	Grampos para grampeador 23/6, em aço galvanizado. Embalagem com 5000 unidades. Qualidade igual ou superior a: Acc, Bacchi e Chaparrau.	UN	5	18.2333	91,1700
064	18567	Jarra de vidro com alça e bico. Capacidade para 1,2 Litros. Cor Transparente, com detalhes Diamantado.	UN	6	22,00	132,00
065	18569	Jogo de Caçarolas 05 Peças Preto com Tampa de Vidro e Utensílios. Material alumínio. Tipo de acabamento antiaderente. Cor Preto. Composição: - Caçarola antiaderente nº 14 com tampa de Vidro - Capacidade 0,6L; - Caçarola antiaderente nº 16 com tampa de Vidro - Capacidade 1,3L; - Caçarola antiaderente nº 18 com tampa de Vidro - Capacidade 2L; - Caçarola antiaderente nº 20 com tampa de Vidro - Capacidade 2,7L; - Caçarola antiaderente nº 22 com tampa de Vidro - Capacidade 3,4L. Material: Alumínio Teflon Antiaderente. Material das Tampas: Vidro Temperado. Material Alças e Poméis: Baquelite Espessura: 0,9 cm.	UN	1	320,00	320,00
069	18489	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 03 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	3	24,00	72,00
070	18488	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 05 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	3	28,10	84,30
071	18490	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 07 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	3	30,00	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

072	18491	KIT 15 BOLINHAS ENFEITE ARVORE DE NATAL 08 CM MISTA, LISA, FOSCA COM GLITTER DECORAÇÃO NATALINA	UN	3	33,00	99,00
073	18573	Kit com 5 potes de rosca para mantimentos alimentos cor preta. Medidas: 500 ml: Comprimento: 11,50cm - Largura: 11,50cm - Altura: 8,00cm, 1,0L: Comprimento: 11,50cm - Largura: 11,50cm - Altura: 15,00cm 2,0L: Comprimento: 14,00cm - Largura: 14,00cm - Altura: 18,00cm 3,0L: Comprimento: 16,50cm - Largura: 16,50cm - Altura: 19,00cm 6,0L: Comprimento: 22,00cm - Largura: 22,00cm - Altura: 22,00cm.	UN	2	46,50	93,00
074	18575	kit lixinho pia cozinha porta detergente com bucha 600ml preto fosco acessório bancada. CARACTERÍSTICAS: Dimensões - Cm (AxLxP): Lixeira: 19,5x13,5x22, dispenser: 18x11x11. Material: Poliestireno E Polipropileno. Acabamento: Preto E Cromado Fosco. Capacidade Lixeira: 3,5 Litros e dispenser: 600ml.	UN	2	35,00	70,00
075	18574	Kit porta papel toalha e saboneteira líquida dispenser banheiro compacto preto. Especificações: fixação com fita dupla face, já embutido no produto. Toalheiro Compatível com papel inter folhado. Saboneteira acompanha reservatório 400 ml. Visor transparente da saboneteira que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Medidas aproximadas Toalheiro (Largura x Altura x Profundidade): 24,5 x 14,7 x 12 cm e Saboneteira (Largura x Altura x Comprimento): 8,5 x 19 x 8,7cm	UN	4	75,00	300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

077	18597	LIVRO ATA - pautado, sem margem, capa dura plastificada, cor preta, 100 folhas em papel offset, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente. Gramatura 56 g/m ² . Qualidade igual ou superior a: Tilibra, São Domingos, Foroni e Spiral.	UN	4	20,90	83,60
080	18579	Lixeira grande com tampa 100L, preta.	UN	2	95,00	190,00
081	18578	Lixeira inox c/ pedal redonda 30 lts com balde interno. DIMENSÕES: Peso: 3,29Kg. Medidas do produto na embalagem (CxLxA): 65,9cm x 31cm x 31cm	UN	3	280,00	840,00
082	18580	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 150 BIVOLT. Características: Recarregável. Fonte de luz LED. Número de fontes de iluminação 30 Voltagem Bivolt. Cor clara Branco. Brilho 150 lm. Eficiência A+. Tipo de montagem na parede.	UN	12	22,00	264,00
083	18581	Luzes de natal. Luminária formato de cortina, com 96 luzes de led. Cor das luzes: Branco. Cor do cabo: Preto. Tamanho de 3,5 m x 0,7 m. Prova d'água. 8 modos de iluminação com diferentes efeitos de brilho. Controle remoto incluído para conveniência na operação.	UN	5	51,20	256,00
086	18447	Papel contact - Papel Adesivo 45cm x 25m, transparente com espessura 80 Micras. Rolo com 25 metros	UN	2	55,00	110,00
088	18583	Papel Interfolha 100% celulose 22,5 x 20 cm, com 2 dobras folha. Embalagem com 1.000	UN	20	16,00	320,00
089	18586	Pasta com grampo e trilho. Dimensões 235mm x 325mm. Preta. Embalagem Contém 10 unidades	UN	10	25,00	250,00
090	18587	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 divisórias, Transparente	UN	12	21,50	258,00
092	18588	PASTA SUSPENSA. Pasta Suspensa 300g: Pasta suspensa uma única	UN	5	126,00	630,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		divisória marmorizada; papel Kraft de no mínimo 300g; dimensões: 361 x 240 mm; com prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com no mínimo 04 (quatro) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em plástico. Caixa com 50 unidades. Qualidade igual ou superior a: Frama, Polycart e Dello				
094	18589	Perfurador De Papel Ferro Fundido P/ 60 Fls. Cinza - 21204	UN	3	75,00	225,00
098	18592	Pisca-pisca, formato mangueira, luz de led, branco quente, redonda, com 10 metros, 8 funções, bivolt, a prova d'água. Pode ser cortado a cada 1 metro	UN	6	75,00	450,00
102	18595	PONTEIRA ESTRELA P/ ARVORE DE NATAL DOURADA, medindo 25x20cm	UN	2	16,00	32,00
103	18203	PORTA CERTIFICADO, A4 21X30CM, COM MOLDURA.	UN	80	22,50	1.800,00
105	18464	POTE DE VIDRO ALTO HERMETICO TAMPA AÇO INOX VEDAÇÃO PORTA MANTIMENTOS, ALIMENTOS UNTENSILIO 1,780ML 21,5CM	UN	12	24,00	288,00
110	18318	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTO BRILHO. 30X40. PCT C/ 50 UND.	PCT	3	25,00	75,00
111	18463	SUPORTE PORTA GUARDANAPO DE MESA INOX RETANGULAR	UN	5	13,00	65,00
113	18462	TOALHA DE MESA TERMICA TRANSPARENTE	METRO	20	19,00	380,00
114	18325	VISOR ETIQUETA DE PASTA SUSPENSA, C/50 UND.	UN	2	12,00	24,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação Direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.709,00 (onze mil, setecentos e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.4. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
8 - 3.3.90.30.16 - 1.500.000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSÚLA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miraf/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Vargem Alegre, 11 de maio de 2026.

João Batista Breno Junior

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

Renato Da Cruz

Renato da Cruz

TESTEMUNHAS: